



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CNPJ: 10.249.381/0001-09

**LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Câmara de SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado de PARÁ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 110.000.000,00 (*CENTO E DEZ MILHÕES REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CNPJ: 10.249.381/0001-09

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 110.000.000,00 (*CENTO E DEZ MILHÕES REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>		<b>75.696.000,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.966.000,00</b>	
1.1 - Receita Tributária	7.260.000,00	
1.2 - Receita de Contribuições	500.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	1.196.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	0,00	
1.6 - Receita de Serviços	150.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	52.310.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	550.000,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.730.000,00</b>	
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 - Alienações de Bens	40.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	13.640.000,00	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CNPJ: 10.249.381/0001-09

2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

**II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**0,00**

**III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS**

**41.114.000,00**

**IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB**

**(6.810.000,00)**

**RECEITAS TOTAL**

**110.000.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 110.000.000,00 (*CENTO E DEZ MILHÕES REAL*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 76.765.000,00 (*SETENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 33.235.000,00 (*TRINTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAL*)

;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

**ESPECIFICAÇÕES**

**VALORES**

**I - RECURSOS DO TESOURO**

**48.936.000,00**

1 - DESPESAS CORRENTES

30.402.000,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

17.984.000,00

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

550.000,00

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CNPJ: 10.249.381/0001-09

**0,00**

<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>61.064.000,00</b>
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.984.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	24.834.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	24.252.000,00
22 - FUNDO MUN DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	999.000,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC H	2.995.000,00

**DESPESA TOTAL**

**110.000.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.11 - CÂMARA MUNICIPAL	3.074.000,00
12.10 - GABINETE DO PREFEITO	2.549.000,00
13.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7.010.000,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.984.000,00
15.10 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIA	14.133.000,00
16.10 - SECRETARIA DE CULTURA	903.000,00
17.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.063.000,00
18.18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.834.000,00
20.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.252.000,00
21.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.738.000,00
22.22 - FUNDO MUN DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	999.000,00
23.23 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS -	2.995.000,00
24.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FHis	2.525.000,00
25.10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.106.000,00
26.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT	1.285.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES**

**110.000.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CNPJ: 10.249.381/0001-09

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (*CEM POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CNPJ: 10.249.381/0001-09

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, aos 31 de Dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters.

Prefeito Municipal